

C Ó P I A

LEI Nº 2.349, de 31 de janeiro de 2006.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento fiscal do município, até o montante de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.302.1050.2.067 – Manutenção do Complexo de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário.

33.90.30 – Material de Consumo
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

Total Geral R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, será coberto com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 30 dias do
mês de janeiro ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 31.01.2006.
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**